



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"

Rua Júlio Cantadori, 405 CEP 17930-000 Tupi Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.946, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DR. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura, no orçamento vigente, de crédito suplementar na importância de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), reforçando as seguintes dotações:

02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 54 - 04.122.0002.2004 - Manutenção do Gabinete da Secretaria

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal..... 200.000,00

02.04.02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 62 - 04.122.0002.2004 - Manutenção do Gabinete da Secretaria

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal..... 70.000,00

02.04.03 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Ficha 73 - 04.122.0002.2028 - VALE ALIMENTAÇÃO

3.3.90.46 - Auxílio Alimentação..... 63.000,00

Ficha: 74 - 04.122.0002.2029 - Obrigações Patronais - INSS/FGTS

3.1.90.13 - Obrigações Patronais..... 200.000,00

02.07 SECR.OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS MNUNICIPAIS

02.07.01 SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 116 - 04.452.0003.2025 - Manutenção do Setor

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal..... 200.000,00



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 CEP 17930-000 Tupi Paulista - SP

02.09 – FMS/SECRETARIA DA SAÚDE

Ficha: 278 – 10.301.0005.2059 – Auxílio à Irmand.Santa Casa Mis.Tupi Paulista
3.3.50.41 – Contribuições..... 300.000,00

02.09.08 – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO MUNICIPAL

Ficha: 365– 10.302.0005.2029 – Obrigações Patronais – INSS/FGTS
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... 100.000,00

02.09.11 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Ficha: 388 – 10.301.0005.2025 – Manutenção do Setor
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... 44.000,00

02.10 - FMAS/SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

Ficha: 404 – 08.244.0006.2087 – Manutenção do CRAS
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal..... 23.000,00

TOTAL..... R\$ 1.200.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi" 17 de Novembro de 2020

DR. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e na data supra.

DORIVAL BLINI
Secretário de Governo